



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Tem como objeto a realização de serviços periódicos de faxina nas dependências da contratante, bem como a limpeza de todos os móveis, equipamentos e utensílios existentes em sua sede para atender as demandas da câmara municipal de São José do Alegre/MG.

2 – CUSTO TOTAL ESTIMADO

LOTE 1			
QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MÉDIA (R\$)	TOTAL (R\$)
12 ou 25	A realização de serviços periódicos de faxina nas dependências da contratante, bem como a limpeza de todos os móveis e o imóvel, equipamentos e utensílios existentes.	R\$ 153,33	R\$ 1839,96 ou R\$ 3833,25
Valor total do lote			R\$

2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1839,96 ou R\$ 3833,25 reais.**

3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A presente contratação está fundamentada no disposto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.
- 3.2. A proposta traz, em cada item, a quantidade estimada para o serviço no período de 15/05/2024 até 13/06/2024, podendo ser prorrogado por igual período.
- 3.3. Os serviços periódicos de faxina nas dependências da contratante, bem como a limpeza de todos os móveis e o imóvel, equipamentos e utensílios existentes. Deverão ser realizados na Câmara Municipal de São José do Alegre, situada à Rua Caetano Pires, 105, centro, em horário a ser determinado pela Câmara, podendo ser entre 07 e 18 horas, três dias por semana.
- 3.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme regulamentação desta Casa de Leis.
- 3.6. A escolha da Pessoa Física se dará mediante contratação direta por meio de Dispensa com critério de julgamento "menor preço".



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

4 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 Solicita-se a contratação de uma pessoa para executar os serviços de limpeza para a conservação dos bens móveis e do imóvel, a fim de se manter um ambiente de trabalho limpo e salubre, para os servidores que trabalham no local e para os Vereadores e o público que frequentam a Câmara Municipal de São José do Alegre, devido à ausência da Servidora que faz esse serviço em razão do seu período de afastamento devido a uma cirurgia.

5 – SOBRE A DIVISÃO EM LOTE

5.1. Optou-se por trazer o objeto dividido em três vezes por semana, dando preferência nas terças e quintas feiras devido às reuniões de comissões e ordinárias.

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

6.1. O serviço deverá ser feito com eficiência deixando o imóvel e os móveis limpos e em condições adequadas de higiene.

Subcontratação

6.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

6.3. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do disposto no inciso I do Art. 95 da mesma Lei e por não haver complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações, além de o devido pagamento ser posterior à entrega e conferência do bem.

Condições de Entrega

6.4. O custo referente ao transporte da contratada será de responsabilidade da própria.

7 – GESTÃO DE CONTRATO

7.1. O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A análise dos serviços entregues se dará pela verificação das condições indicadas na proposta comercial da contratada e o atendimento às especificações deste Termo de Referência.

7.4. O servidor responsável pela fiscalização do contrato será o Sr. Jefferson Rodrigues.

7.5. A gestão do contrato compete à Presidência da Câmara Municipal.



8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no ato a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como o prazo de validade; a data da emissão; os dados do instrumento de contratação e do órgão contratante; o período respectivo de execução do instrumento de contratação; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do instrumento de contratação nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do instrumento de contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

- 8.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou através de cheque bancário.
- 8.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.17. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São José do Alegre.

7 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: 01.031.001.2.0003 Manutenção Atividades Administrativas

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

São José do Alegre/MG, 09 de maio de 2024

Maria Helena de Carvalho Santana
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de São José do Alegre

Rua Caetano Pires, nº105, Centro, São José do Alegre. Telefone:36451262

ESTIMATIVA DE PREÇO

SETOR/SECRETARIA: Presidência da Câmara Municipal

ASSUNTO:
(Objeto da contratação)

Realização de serviços periódicos de faxina nas dependências da contratante, bem como a limpeza de todos os móveis, equipamentos e utensílios existentes em sua sede para atender as demandas da Câmara Municipal de São José do Alegre/MG.

1) Descrição do objeto a ser contratado

A realização de serviços periódicos de faxina nas dependências da contratante, bem como a limpeza de todos os móveis, equipamentos e utensílios existentes em sua sede:

LOTE 1

QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
12 a 25	A realização de serviços periódicos de faxina nas dependências da contratante, bem como a limpeza de todos os móveis e o imóvel, equipamentos e utensílios existentes.		
Valor total do lote			R\$

2) Identificação do agente responsável pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento

Identificação do agente:

- Nome: Jefferson Rodrigues.
- CPF: 688.561.216-20
- Cargo/função: Secretário Executivo.

- Nome: _____.

- CPF: _____.

- Cargo/função: _____.

- Nome: _____.

- CPF: _____.

Cargo/função: _____



Câmara Municipal de São José do Alegre

Rua Caetano Pires, nº105, Centro, São José do Alegre. Telefone:36451262

3) Caracterização das fontes consultadas

Foram consultadas as seguintes fontes:

Tendo em vista as especificidades do objeto, foi consultada como fonte, Pessoas locais.

_____ x _____

4) Série de preços coletados

A série de preços consta em anexo.

5) Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável

Não foram desconsiderados valores, estando todos uniformes de acordo com o praticado no mercado



Câmara Municipal de São José do Alegre
Rua Caetano Pires, nº105, Centro, São José do Alegre. Telefone:36451262

6) Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte

Item/preço/média

Item	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Média
12 a 25 Faxinas	R\$ 150,00	R\$ 170,00	R\$ 140,00	R\$ 153,33

Nota: Se for o caso, fazer constar em anexo.



Câmara Municipal de São José do Alegre

Rua Caetano Pires, nº105, Centro, São José do Alegre. Telefone:36451262

7) Justificativa da pesquisa direta, quando for o caso

Foi realizada pesquisa direta tendo em vista as especificidades do objeto, tais como a periodicidade e a logística da Pessoa. As Pessoas consultadas são experientes na área do objeto.

São José do Alegre/MG, 08 de maio de 2024.


Jefferson Rodrigues
Secretário Executivo